**ATA Nº 05/2020 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte (25.08.2020) às14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião da comissão acima citada. Presentes os Vereadores **Gileade Gabriel Osti, e Sandro Sabino Borges**, membros da referida comissão**.** Presentes também a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Advogado Israel Francisco dos Santos e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. **Ausente o Vereador Carlos Magno P. Czerwonka,** Relator da Comissão, que não pôde comparecer, mas deixou de antemão os Pareceres favoráveis aos projetos a serem analisados. Foi lida individualmente e assinada pelos membros da Comissão a Ata de Reunião n° 04/2020, sem retificação. Analisado o **Projeto de Lei n° 026/2020**, do Executivo, que “Altera a Lei Municipal n° 2025 de 11/10/2017, visando a inclusão da Ouvidoria e Corregedoria no âmbito da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 74/2020,** cuja conclusão é pela inexistência de óbices jurídicos, sem recomendações. Não havendo mais dúvidas por parte da Comissão e como o Relator, Vereador Carlos, já havia apresentado parecer pela admissibilidade e tramitação, o Vereador Gileade e o Vereador Sandro votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Ato contínuo foi analisado **o Projeto de Lei n° 027/2020,** do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27.12.2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04.07.2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11.12.2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 360.856,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). O Advogado Israel explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 73/2020,** recomendando a coleta de manifestação do Controle Interno deste Poder Legislativo, para apresentação de quadro situacional dos programas de governo e sua execução dentro do orçamento e plano plurianual, concluindo que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 101/2000, não havendo óbice a que o projeto de lei seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal. Informou ainda o Advogado, que a Comissão de Constituição já solicitou a manifestação do Controle Interno. Não havendo mais dúvidas por parte da Comissão e como o Relator, Vereador Carlos, já havia apresentado parecer pela admissibilidade e tramitação, o Vereador Gileade e o Vereador Sandro votaram à favor do parecer, portanto FAVORÁVEL o parecer da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto 2020.

**(Segue/ fls. 02)**

(ATA Nº 05/2020 - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – FLS. 02)

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Presidente da Comissão

**SANDRO SABINO BORGES**

Secretário da Comissão

Demais presentes: